



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, n.º 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PMDB

INDICAÇÃO

144/10

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1251Roto
Campo Mourão, 29/07/10 Horas 14:14

Gleia
PROTOCOLISTA

CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

04.108.110

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK**, indicando que seja efetuada a construção de calçadas nos terrenos baldios das vias do Jardim Francisco Ferreira Albuquerque e que seja efetuada a roçada e limpeza destes terrenos e debitadas as despesas aos proprietários.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição foi objeto de reclamação de diversos moradores do referido bairro.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de julho de 2010.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

144/lq

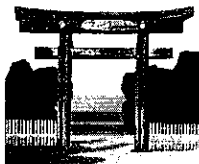
Obs: Enviar cópia ao Presidente da Associação de Moradores



1-144

A.M.A.J.A

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM ALBUQUERQUE



Fundada em 16 de dezembro de 2002

Rua Dr. Carlos Boening, 477 - Jardim Albuquerque - Cep - 87309 - 087 - Fone - 9969 9154 - Campo Mourão - Paraná
OF. 021/09 Campo Mourão - Pr, 7 de julho de 2010.

Ilmo Senhor

NELSON JOSÉ TURECK

Prefeito

Campo Mourão - Pr

Prezado Senhor

Em reunião realizada na comunidade tivemos a participação do Secretario Fabio de Melo, onde o secretário ouviu as reivindicações dos moradores e foi reclamado da falta de calçadas nos terrenos baldios. Portanto senhor Prefeito solicitamos que sejam construídas as calçadas e sejam debitadas aos proprietários dos lotes. Também continuamos reclamando do matagal existente nos terrenos baldios e solicitamos que a Prefeitura efetue a limpeza dos terrenos e debite as despesas para os proprietários dos terrenos baldios.

Atenciosamente

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'TEREZA LISBOA', written over a horizontal line.

Presidente
CPF - 161.909.041-49

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Fabio', written in a cursive style.

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
(X) Sim, Conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() Em conformidade com o texto apresentado no requerimento n° , datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.
()

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () Não há qualquer óbice.
() A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n° /2010. (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
(X)
() A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão, 03 de AGOSTO de 2010.

.....
Aluísio de Almeida

4
125/10
97

444/2010 - 16/03 - INDICAÇÃO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS E APÓS, QUE SEJAM CONSTRUÍDAS CALÇADAS E DEBITADAS AS DESPESAS AOS PROPRIETÁRIOS DOS LOTES DO JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

445/2010 - 16/03 - INDICAÇÃO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS BALDIOS, APÓS SE NÃO HOVER COLABORAÇÃO QUE EFETUAOA A LIMPEZA E DEBITADAS AS DESPESAS PARA OS PROPRIETÁRIOS DOS LOTES DE TODO O JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE QUE SEJA PRINCIPALMENTE PARA DAR BOM EXEMPLO, ROÇAOO NOS LOTES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

WST/10



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

www.camaraacm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 03/08/2010.

- | | | | |
|---|------------------|---|-------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº | _____ 1251 /2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____ /2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2010 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ /2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ /2010 |

AUTOR (ES): Dr. Geraldo.

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 04/08/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391